

Prefeitura Municipal de Itajubá

Lei nº 2027

Saulo Germiniani, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Altera dispositivo da Lei nº 1.990, de 25/10/94.

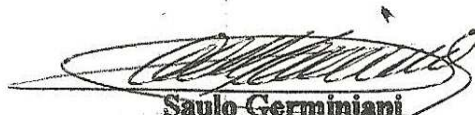
Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1.990, de 25/10/94, passa a ter a seguinte redação :

“A concessão de carteira para passe-livre no serviço de transporte coletivo do Município de Itajubá à pessoa portadora de deficiência somente será permitida a beneficiário que atenda aos dispositivos da presente Lei.”

Art. 2º. Fica revogado o inciso II do artigo 3º da Lei 1990, de 25/10/94.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 26 de Fevereiro, em 29 de maio de 1995.



Saulo Germiniani
Prefeito Municipal de Itajubá



Marcelo Nicodemos
Secretário Municipal de Governo